



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO  
VARGAS**

Av Firmino Girardello, 85  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
pmgv@itake.com.br

PL nº 04/2007  
09104/2007

**LEI Nº 3.774 DE 11 DE JULHO DE 2007**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar serviços de atendimento a crianças portadoras de deficiência visual.

RONALDO DELFINO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar serviços de atendimento a crianças portadoras de deficiência visual em Escola da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pela dotação orçamentária prevista na Lei nº 3.697 de 30 de novembro de 2006:

08. Secretaria de Educação Cultura e Desporto  
02. Setor de Administração e Ensino - MDE  
12367. Educação Especial  
1236700052. Assistência à Educação Especial

**Art. 3º** - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 dias, contado de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de julho de 2007.

RONALDO DELFINO  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se

PUBLICAÇÃO - CÂMARA  
AFIXAÇÃO NO MURAL  
Afixado em 19/07/07  
Retirado em 06/08/07

CÂMARA DE VEREADORES  
PROTÓCOLO 722  
Recebido/Expedido  
Livro nº 04 Fl. nº 90  
Data 19/07 / 2007